



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI N° 0158/2013, de 26 de março de 2013.

ALTERA ARTS. 13, 17 E 18 DA LEI MUNICIPAL N° 026/2006, de 16 de março de 2006 e LEI MUNICIPAL N° 063/2009, DE 03 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 13 da Lei Municipal n° 026/2006, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13....

- I - Departamento de Administração Tributária;
- II- Departamento de Licitação;
- III- Departamento de Tesouraria.

Art. 2°. O art. 17 da Lei Municipal n° 026/2006, de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17...

- a) Coordenadoria da Unidade Municipal de Cadastramento;
- b) Coordenadoria de Fiscalização e Fomento Agrícola;
- c) Diretor Administrador do Mercado Público;
- d) Diretor Administrador do Matadouro;

Art. 3°. O art. 18 da Lei Municipal n° 063/2009, de 03 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18....

- e) Coordenador de Obras;
- f) Coordenador de Transportes;

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.


FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Constitucional